

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** Projeto de Lei Complementar que dispõe “sobre a revogação da alínea “a” do Parágrafo 4 do Art. 222, da Lei Complementar 366, que institui o Código Tributário do Município de Barra do Garças – MT. Dessa forma, inexistente óbice para aprovação do Projeto de Lei Complementar 004, 17 de fevereiro de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Barra do Garças-MT, 26 de fevereiro de 2025.

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista